

**PORTARIA Nº 020/2021 – UCP/PROMABEN DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O Coordenador Geral da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 8.889/11 e as demais alterações trazidas pela Lei nº 9.403/18, devidamente regulamentado no item 5.3.2 do Regulamento Operacional do Programa- ROP e com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e;

**Considerando** que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos e instrumentos jurídicos similares devem ser acompanhadas por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Considerando** o teor da Portaria nº **174/2020**-UCP/PROMABEN publicada no DOM nº 14.092 de 02 de outubro de 2020, o qual designava os fiscais do Contrato nº 016/2019-UCP/PROMABEN e discriminava suas funções e competências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor Almir Rogério Alves de Souza, matrícula nº 0519731-018, para ocupar o cargo de Fiscal Titular, e a servidora Emilia Maria Reis de Mattos, matrícula nº 0401170-055-012 para ocupar o cargo de Fiscal Substituto, no Contrato nº 016/2019 -UCP/PROMABEN, Contrato firmado com a empresa PBS- Pará Brasil Segurança Especializada inscrita no CNPJ/MF nº 11.493.735/0001-10 que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA” visando à observância das obrigações assumidas.

**Art. 2º.** - São atribuições do **FISCAL**, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

- I – Ler o Contrato nº 016/2019- UCP/PROMABEN e o Termo de Referência.
- II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2019- UCP/PROMABEN;
- III – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada das normas, objeto, disposições técnicas e cláusulas do Termo Contratual;
- IV – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- V – Verificar, durante toda a vigência do Contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do momento da assinatura do referido Termo, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;



VI – Confrontar se o valor a ser pago está em conformidade com o valor estabelecido no Termo Contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VII – Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Coordenação Geral da UCP/PROMABEN, até o dia 10 subsequente de cada mês;

VIII – Controlar o prazo de vigência do Termo Contratual sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

IX- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do Termo Contratual.

X – Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês, e ano;

XI -Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

XII - Recusar os serviços e documentos apresentados que não estejam de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção sem ônus para a CONTRATANTE.

**Art. 3º**- As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Coordenação Geral da UCP/PROMABEN em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do referido Termo Contratual.

**Art. 4º.** As atribuições do fiscal são complementares as do cargo que ocupa na UCP/PROMABEN.

**Art.5º** - Fica revogada a Portaria nº 174/2020 – UCP/PROMABEN, de 02 de outubro de 2020.

- Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

---

Rodrigo Silvano Silva Rodrigues  
Coordenador Geral da UCP/PROMABEN